



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Matipó. Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Matipó, tornamos público a íntegra da Portaria N° 07/2025, que dispõe sobre a regulamentação da jornada e o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Matipó Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

PORTARIA N° 07/2025

"Dispõe sobre regulamentação da jornada e o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Matipó Estado de Minas Gerais, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Matipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar jornada e o horário de trabalho dos servidores;

RESOLVEM:

Art. 1º O servidor concursado em exercício, no cargo de VIGIA, cumprirá a jornada básica de trabalho de 08 horas diárias e 30 (trinta) horas semanais; de segunda a domingo, em dias alternados, entre às 22:00(vinte e duas) horas e às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, em horário estipulado pelo gestor imediato.

Art. 2º O servidor concursado em exercício, no cargo de CONTADOR, cumprirá a jornada básica de trabalho de 04 horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; de segunda a sexta-feira, entre 12:00(doze) horas às 16:00 (dezesseis) horas, horário estipulado pelo gestor imediato.

Art. 3º O servidor concursado em exercício, no cargo de ADVOGADO, cumprirá a jornada básica de trabalho de 04 horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; de segunda a sexta-feira, entre 12:00(doze) horas às 16:00 (dezesseis) horas, horário estipulado pelo gestor imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matipó, 01 de abril de 2025.

WANDERSON
N DIOGO
RICARDO:08
020711635

Assinado de forma
digital por WANDERSON
DIOGO
RICARDO:08020711635
Dados: 2025.04.01
15:53:07 -03'00'

Wanderson Diogo Ricardo
Presidente da Câmara Municipal Matipó-MG